



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

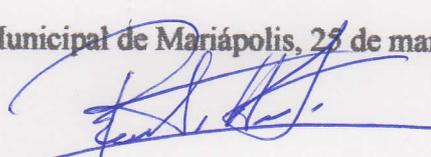
Art. 1º - O artigo 42º da Lei nº 1.413, de 02 de abril de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 42º - A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e não gerará relação de emprego com o Poder Público Municipal.

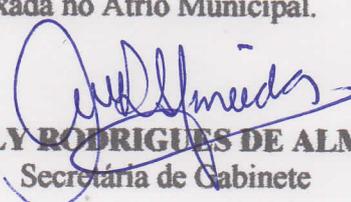
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 25 de março de 2024.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete